



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2017 - 2020

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### LEI Nº 831, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA PROJETO NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICÍPIO DE QUELUZ PARA O EXERCÍCIO DE 2018. ”**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.460.000,00 (Um milhão Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

**Unidade Orçamentária:** 02.07.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais

**Programa:** 0014 – Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Ação:** 1007 – Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas

**Fonte de Recurso:** 02 – Convênios Estaduais – R\$ 1.450.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro – R\$ 10.000,00



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

2

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2017 - 2020

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Art. 2º** - Os créditos Adicionais serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício, conforme relatório anexo.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 14 de março de 2018.

  
Laurindo Joaquim da Silva Garcez

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

  
João Batista Guimarães Câmara Neto  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645